

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Caraguatatuba



Ano VII • nº 1241 • quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

15/02/2024
10:47:37

LRF, art.53, inciso do § 1º

6º Bimestre de 2023

Órgão/Fonte de Recurso	Previsão Atualizada	Operações de Crédito				Despesas de Capital			
		Internas (I)	Externas (II)	A.R.O. (III)	Total (I+II+III)	Dotação Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00	1.073.384,01	803.834,01	803.834,01
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00	1.073.384,01	803.834,01	803.834,01
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA.	120.000.000,00	55.836.185,97	0,00	0,00	55.836.185,97	276.760.479,97	102.584.925,95	101.547.322,16	101.268.902,51
07 - Operações de Crédito	120.000.000,00	55.836.185,97	0,00	0,00	55.836.185,97	-	-	-	-
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.953.530,00	65.499.639,74	65.352.731,06	65.074.311,41
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.415.195,33	11.024.452,07	10.524.452,07	10.524.452,07
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.250.689,93	2.778.691,23	2.614.691,23	2.614.691,23
06 - Outras Fontes de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.064,71	561.817,17	561.817,17	561.817,17
07 - Operações de Crédito	120.000.000,00	55.836.185,97	0,00	0,00	55.836.185,97	120.000.000,00	22.720.325,74	22.493.630,63	22.493.630,63
03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.100,00	1.104.480,90	1.104.480,90	1.104.480,90
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.100,00	1.104.480,90	1.104.480,90	1.104.480,90
04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.583,00	212.927,85	113.617,85	113.617,85
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.583,00	212.927,85	113.617,85	113.617,85
TOTAL	120.000.000,00	55.836.185,97	0,00	0,00	55.836.185,97	280.669.162,97	104.975.718,71	103.569.254,92	103.290.835,27

GeoSIAP - CARAGUATATUBA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

15/02/2024
10:43:53

LRF, art. 53, § 1º, inciso III

6º Bimestre de 2023

Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Saldo do Exercício Anterior	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo a Aplicar
		Previsão	Realizada	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.								
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA.	19.442.777,21	1.820.000,00	14.302.473,02	0,00	15.694.626,69	15.694.626,69	15.694.626,69	18.050.623,54
02 - 01 - Tesouro	19.442.777,21	1.820.000,00	14.302.473,02	0,00	15.694.626,69	15.694.626,69	15.694.626,69	18.050.623,54
02 01 120.0000 Alienação de Bens	17.493.975,02	20.000,00	14.302.473,02	0,00	15.694.626,69	15.694.626,69	15.694.626,69	16.101.821,35
02 01 121.0000 Alienação de Bens - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.948.802,19	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948.802,19
03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA								
04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA								
TOTAL GERAL	19.442.777,21	1.820.000,00	14.302.473,02	0,00	15.694.626,69	15.694.626,69	15.694.626,69	18.050.623,54

GeoSIAP - CARAGUATATUBA

Página 1 de 1

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e a Lei Municipal nº 2337/2017, em complemento aos editais publicados anteriormente no Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba, *Ano V, nº 932, em 05 de dezembro de 2022 e Ano VI, nº 1073, em 28 de junho de 2023*; **NOTIFICA** os proprietários atingidos e confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO** do núcleo

denominado “**STELLA MARIS**”, no bairro Caputera, em Caraguatatuba/SP. Este acontece por intermédio do processo administrativo nº 28670/2022 e inclui os seguintes logradouros: Avenida Miguel Varlez e Rua Dona Suzana.

Matrícula/Transcrição	Proprietários Atingidos e Confrontantes
Matrícula 2547	Espólio de Claudio de Souza Novaes
	Espólio de Maria Aparecida Faria Novaes
Matrícula/Transcrição	Proprietários Confrontantes
Matrícula 57567	Caixa Econômica Federal
	Fiduciante
	Jailson Silva Bezerra
	Silvia Maria Cereja Bezerra

Transcrição 5351 São Sebastião	Espólio de João Euzébio Duarte
	Espólio de Maria Antônia Duarte
	Octavio Duarte
	Octony Duarte
	Maria Cândida Rentes Duarte
	Octacílio Duarte
	Neide Avilez Duarte
	Olinda Duarte Suguira
	Isao Suguira
	Octaviano Duarte
	Maria de Lourdes Deconti Duarte
	Oraide Duarte
	Oracélia Duarte
	Otoniel Duarte
	Eva Gimenez Duarte
	Oranice Duarte
	Odilcelia Maria Duarte Cibella
	Dino Cibella

Caraguatuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 9904/2022, com os seguintes logradouros: Rua Eclesiastes, Rua Sebastião de Souza Santos, Rua Levítico e Travessa Cinco.

Matrícula/Transcrição	Proprietários Atingidos
Matrícula 56015	Wanderley Gonçalves Prates Andreia Lopes de Jesus

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017. **A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.**

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017.

A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatuba, 14 de fevereiro de 2024.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatuba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, e em complemento aos editais publicados anteriormente no Diário Oficial Eletrônico de Caraguatuba, *Ano V, nº 898, em 11 de outubro de 2022; Ano VI, nº 967, em 20 de janeiro de 2023; Ano VI, nº 1035, em 02 de maio de 2023 e Ano VI, nº 1113, em 21 de agosto de 2023*; **NOTIFICA** os proprietários atingidos abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL e ESPECÍFICO do núcleo denominado “EMANUEL”, no bairro Travessão, em



Caraguatuba, 14 de fevereiro de 2024.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 008/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 008, de 07 de fevereiro de 2024, que abre chamamento público para os estabelecimentos de gastronomia e produtos orientais interessados em participar do evento 1ª edição da Festa da Cultura Japonesa 2024 para INCLUSÃO de estabelecimentos de serviços orientais em espaço terapêutico.

REGULAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA, SERVIÇOS E PRODUTOS ORIENTAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO “1ª EDIÇÃO DA FESTA DA CULTURA JAPONESA 2024”.

A Prefeitura Municipal de Caraguatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pelo Secretário Adjunto Rodrigo Tavano no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatuba/SP, por estabelecimentos de gastronomia, serviços e produtos orientais, no período de 08 a 10 de março de 2024, durante o evento denominado “1º Festa da Cultura Japonesa”, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

1. DO EVENTO

1.1. O evento “1º Festa da Cultura Japonesa”, festival gastronômico e musical, será realizado no período de 08 a 10 de março de 2024, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia, prestadores de serviços e comerciantes de produtos de orientais regulamentados.

2.2. A inscrição será feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 07 a 19 de fevereiro de 2024, de segunda a sexta, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou por email no endereço inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.3. Serão disponibilizados até 28 (vinte e oito) espaços, distribuídos nas seguintes categorias:

- 10 (dez) estandes destinados a estabelecimentos de culinária japonesa;

- 02 (dois) estandes destinados a estabelecimentos de doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria;

- 04 (quatro) estandes destinados a comerciantes de produtos alimentícios, decorativos ou ornamentais ligados à temática oriental;

- até 05 (cinco) espaços destinados a terapeutas de técnicas japonesas em estande coletivo;

- 03 (três) espaços destinados a Food Trucks/Karts/Bikes comerciantes de pratos culinária japonesa;

- 04 (quatro) espaços destinados a Food Trucks/Karts/Bikes comerciantes de doces, gelateria ou bebidas;

2.3.1. A comercialização de tempurá será de exclusividade do estande da Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Caraguatatuba, da Comunidade Japonesa.

2.4. Para a inscrição, o responsável deverá apresentar:

2.4.1. Estabelecimentos participantes do Caraguá a Gosto 2023:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor (anexo II);

c) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

d) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.2. Estabelecimentos NÃO participantes do Caraguá a Gosto 2023:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

c) Comprovante de CADASTUR válido;

d) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

e) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (apenas para Food Trucks);

i) Cópia do Termo de Permissão de Uso (apenas para os proprietários de quiosques);

j) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

k) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.3. Estabelecimentos comerciantes de produtos de orientais:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

c) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

d) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

e) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

f) Fotografias dos produtos a serem vendidos.

2.4.4. Terapeutas de técnicas japonesas:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Cópia de RG e CPF;

c) Currículo profissional;

d) Certificado profissional reconhecido pelos órgãos competentes.

2.4) Pessoas Físicas (não abrangidas pela lei 9696/98) auxílio ao atleta: Currículo profissional, Cópias do RG, Cópia do CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência, Diploma de Nível Superior em Enfermagem e/ou Fisioterapia e Carteira do Conselho dentro do prazo de validade (para opções de Enfermagem e/ou Fisioterapia); para Massoterapia deverá apresentar certificado de Massoterapeuta, reconhecido pelos órgãos competentes, Atestado de antecedentes criminais, Atestado médico com validade mínima de 180 dias, contados após a publicação do Edital, Mínimo 18 anos de idade.

2.4.5. Para participação, todo inscrito deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.5. Caso o número de inscrições superem as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

2.6. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de espaços disponibilizados de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2.7. O resultado será publicado em 20 de fevereiro de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.8. As taxas de inscrição para os selecionados serão:

- de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para: estandes de culinária japonesa;

- de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para: estandes de doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria; estandes de produtos orientais; Food Trucks de culinária japonesa;

- de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para: Food Karts/Bikes de culinária japonesa; Food Trucks/Karts/Bikes comerciantes de doces, gelateria ou bebidas;

- de R\$ 200,00 (duzentos reais) para: Terapeutas de técnicas japonesas.

2.8.1. Associados da Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Caraguatatuba terão 50% de desconto na taxa de inscrição.

2.8.2. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 52.087-X em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados (com envio de comprovante para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br). No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.8.3. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.1.1. Os estandes terão 3 metros de frente e 4 metros de profundidade.

3.1.2. O espaço máximo disponibilizado para cada food truck/kart/bike será de até 7 metros de frente e 5 metros profundidade.

3.1.3. O espaço terapêutico coletivo terá até 6 metros de frente e 4 metros de profundidade.

3.2. Os estabelecimentos de culinária deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal, que deverão ser entregues no primeiro dia de evento a equipe da SETUR.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os espaços funcionarão no dia 08 de março das 18h às 0h; no dia 09 de março, das 12h às 0h; e no dia 10 de março no período de 12h às 22h.

4.1.1. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 08 de março de 2024 a partir das 14h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento sem direito a devolução da taxa de inscrição.

4.1.2. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar abertos em total capacidade de funcionamento pontualmente 1 (uma) hora antes da

abertura do Evento, ou seja, às 17h do dia 08 de março de 2024.

4.1.3. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.1.4. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não terem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.2. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Não havendo patrocínio do produto comercializado, a escolha das marcas ficará livre.

4.3. Os estandes terão identificação padronizada pela SETUR. Somente após aplicada, o estabelecimento poderá decorar internamente o stand com a instalação de banners ou material semelhante com os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.3.1. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.4. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno não poderão conter logomarcas que conflitem com o patrocinador, se houver.

4.4.1. NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS DOS ESTABELECIMENTOS.

4.5. Fica facultativo aos estabelecimentos dispor de atendentes de mesa para auxiliar o atendimento ao público, devidamente uniformizados.

4.6. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.7. O responsável pelo espaço deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

4.8. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.9. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços.

4.9.1. Recomenda-se a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis, a serem descartados separadamente em containers que serão disponibilizados identificados para este fim.

4.10. Os espaços que utilizam óleo de cozinha deverão **OBRIGATORIAMENTE** acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta. Em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia.

4.11. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento.

4.12. A organização do evento é de responsabilidade da SETUR, cabendo à equipe demandar aos participantes quaisquer medidas necessárias para o bom andamento do evento.

5. DAS PERMISSÕES

5.1. O espaço determinado para cada estabelecimento será disponibilizado com ponto de energia.

5.2. Será permitida a utilização de até 02 (dois) aparelhos de micro-ondas, 01 (um) forno ou fritadeira elétrica e 1 (um) freezer por espaço.

5.2.1. O responsável pelo espaço deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Os espaços deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibida a comercialização de qualquer outro item que não esteja descrito neste edital, ou produtos que não estejam previamente autorizados pela SETUR.

6.2. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.3. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos espaços no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

6.4. É proibida qualquer utilização de equipamentos como churrasqueiras ou qualquer outro tipo de equipamento a carvão, durante a realização do evento.

6.5. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.6. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.7. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pela inscrição serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanormes, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício

da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Adjunto de Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA 1ª FESTA DA CULTURA JAPONESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

ESTANDE DE CULINÁRIA JAPONESA ()

() ESTANDE DE DOCES

ESTANDE DE PRODUTOS ORIENTAIS ()

() TERAPEUTA DE TÉCNICAS JAPONESAS

() FOOD TRUCK/KART/BIKE DE DOCES, GELATERIA OU BEBIDAS

() FOOD TRUCK/KART/BIKE DE CULINÁRIA JAPONESA

PARTICIPANTE DO CARAGUÁ A GOSTO 2023 ()

() NÃO PARTICIPANTE

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR: _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 008/2024 – REGULAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA E PRODUTOS ORIENTAIS INTERESSADOS EM

PARTICIPAR DO EVENTO 1ª EDIÇÃO DA FESTA DA CULTURA JAPONESA 2024.

_____, (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2023 – PI 41721/23 – PC 1149/23 – Edital 171/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q**

Abertura: **27/02/2024 às 09h00min**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 233/2018 – PC 6997/2018 – Contrato 493/2018

Objeto: Serviços de publicação de editais e outros.

Contratada: JORNAL GAZETA SP LTDA - EPP – CNPJ nº 04.735.364/0001-70

Aditamento nº 05: Prorrogação excepcional em 48 dias – vigência 15/12/23 a 31/01/24.

Assinatura: 14/12/2023.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO